



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BOM

Estado do Paraná

Av. Curitiba, Nº 65 – CNPJ : 757712120001-71 - Fone: (043) 468 1123

E-mail: prefeitura@riobom.pr.gov.br

DECRETO Nº 072/2017

SÚMULA: DISPÕE SOBRE PRAZOS E CONDIÇÕES PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO – IPTU, EXERCÍCIO DE 2017.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BOM, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA

Art. 1º Ficam estabelecidas prazos para pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, referente o exercício de 2017, que poderá ser efetuado em parcela única, sem desconto, ou em 03 (três) parcelas mensais, sucessivas e sem descontos, nas datas especificadas a seguir:

§ 1º – Parcela Única: até o dia 12/06/2017.

§ 2º - Pagamento em parcelas mensais:

I – 1ª Parcela: pagamento até o dia 12/06/2017;

II – 2ª Parcela: pagamento até o dia 10/07/2017;

III – 3ª Parcela: pagamento até o dia 10/08/2017.

Art. 2º. O atraso no pagamento de tributos municipais, por prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará cobrança dos encargos previstos no Art. 8º da Lei Municipal 053/2012, que estabelece cobrança de juros com base na Taxa de Juros de Longo Prazo – TJLP e multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do imposto.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Bom, Estado do Paraná, aos 25 dias do mês de Abril de 2017.

ENE BENEDITO GONÇALVES
Prefeito Municipal